



**LEI Nº 376/2019**

**Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos Servidores da Câmara Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES**

**Art. 1º** O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Casinhas, tem objetivo fundamental a eficiência e a evolução da gestão administrativa do Poder Legislativo e a valorização do Servidor Público estabelecendo como princípios:

- I- A adoção das bases iniciais para o ingresso e evolução na carreira profissional junto ao legislativo municipal;
- II- A adoção de normas pertinentes ao fluxo de valorização que permita a cada servidor qualidade de desempenho;
- III- Formação e capacitação permanente do servidor;
- IV- A isonomia salarial entre os cargos e funções iguais ou assemelháveis, compatível com a complexidade e responsabilidade da função

**CAPÍTULO II  
DO REGIME DE TRABALHO DO SERVIDOR**

**Art. 2º** O Regime Jurídico dos servidores da Câmara Municipal de Casinhas/PE, é o Estatutário, e o sistema previdenciário dos servidores da Câmara Municipal serão regidos **FUMPRECA – RPPS** cujo benefício e contribuição serão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, vedado qualquer outra vinculação de trabalho, nos termos equiparados às determinações da Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo 1º** – O Regime Estatutário estabelece as relações Jurídicas entre o Servidor Público e a Administração, com base nos princípios constitucionais pertinentes às relações de trabalho no âmbito da Câmara Municipal.

*2019*